



**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE  
CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
EXERCÍCIO: 2020**

ANEXO II – IN 020/2015 TCE  
(Art. 7º, Inciso II)

ANEXO II  
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2020.

Considerações sobre o Controle Interno do Município de Luzerna: No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através da Lei Complementar nº 34/2003 regulamentada pelo Decreto nº 496/2003, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003

**I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social**

Para diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possuía em 2020 uma estrutura administrativa composta do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito e de 04 Secretarias. Em 31 de dezembro de 2020 o quadro de servidores era de 215 pessoas, dentre servidores efetivos, temporários, comissionados e estagiários, lotados nos mais diversos órgãos da administração

Integram, ainda, a estrutura da Administração Direta os 28 Conselhos Municipais, órgãos deliberativos, consultivos e de assessoramento, cujo funcionamento, atribuições, vinculação e composição são fixados em lei específica e servem de apoio à descentralização administrativa, como órgãos de consulta do Prefeito e dos órgãos da Administração Direta e Indireta

**a) Análise da situação Econômica e financeira do Município**  
*Principais indicadores financeiros e econômicos:*

Principais indicadores financeiros e econômicos	
Liquidez Financeira	Até Período
(+) Ativo Financeiro	7.119.980,46
(-) Passivo Financeiro	154.653,11
<b>Deficit/Superávit % 46,04</b>	6.965.327,35
Liquidez Corrente	Até Período
(+) Ativo Circulante	7.644.211,60
(-) Passivo Circulante	1.695.977,19

<b>Deficit/Superávit % 4,51</b>		5.948.234,41
<b>Despesa Corrente X Receita Corrente</b>	<b>No Período</b>	<b>Até Período</b>
(-) Despesas Correntes		22.190.389,36
(+) Receitas Correntes		26.084.232,47
<b>Superávit % 0,85</b>		-3.893.843,11
<b>Evolução do Patrimônio Líquido</b>		<b>Até Período</b>
(+) PL Final		32.224.777,22
(-) PL Inicial		39.712.265,79
<b>Deficit/Superávit</b>		<b>7.487.488,57</b>

b) **Análise sobre a situação administrativa Política de RH:** Em relação à Política do Desenvolvimento Humano do Município, podemos verificar, dentre alguns aspectos relevantes, que o controle de ponto dos servidores é feito através de Relógio Eletrônico de Ponto em todos os setores da Prefeitura, apenas as Agentes Comunitárias de Saúde que atuam no interior utilizam o Cartão Ponto. Em relação à capacitação e treinamento, o ano de 2020 foi um ano atípico, pois devido à pandemia do Covid 19 e a necessidade de isolamento social, houve um aumento significativo de cursos e treinamentos on-line, o que permitiu que muitos servidores se atualizassem e buscassem qualificação através da internet.

O município possui uma CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ativa.

O Plano de Cargos e Carreiras dos servidores e do Magistério passou por uma reformulação com consulta pública e entrou em vigor em março de 2019, conforme Lei Complementar nº 203/2019. O plano de cargos e carreiras do Magistério foi regulamentado pela Lei Complementar nº 209/2019. Também foi implantado, em atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º do art. 198 da Constituição da República, o Plano de cargos e carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias, Lei Complementar nº 205/2019.

No exercício de 2020 ocorreram as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório e dos servidores efetivos. A regulamentação para o estágio probatório encontra-se no Decreto Municipal nº 2442/2017. A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório ocorre semestralmente e dos servidores efetivos ocorre anualmente.

Os servidores do Município estão vinculados ao regime geral de previdência social (INSS). Os laudos e programas de Saúde e Segurança do Trabalho, LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) estão em dia, sendo eles revisados conforme periodicidade descritas abaixo:

- PPRA, LTCAT e PCMSO: periodicidade de atualização no mínimo anual ou menor quando houver alteração no local de prestação de serviço;

O CAT (Comunicação de acidente de trabalho) e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) são elaborados sempre que necessário e conforme detalhes abaixo relacionados:

- PPP: periodicidade de atualização anual e entrega ao servidor quando solicitado por este ou quando necessário da exoneração;
- CAT: periodicidade de envio no dia seguinte ao acidente ou no mesmo dia se do acidente ocasionou óbito do segurado;

#### **Condições de trabalho:**

Analisando as condições de trabalho, os materiais de trabalho, mobiliário, infraestrutura de tecnologia de redes, internet entre outros, constata-se que encontram-se adequados e a avaliação é satisfatória. O sistema de informática da Prefeitura é realizado via rede com servidor e existe o suporte técnico para eventuais problemas com os computadores, internet e/ou a rede. A prefeitura utiliza um software de gestão pública -Sistema Betha- nos setores de contabilidade, compras, recursos humanos, patrimônio, frotas, biblioteca, gestão da assistência social, planejamento, tributação e Câmara Municipal.

#### **Processos internos:**

Como sistema de comunicação interna a Prefeitura Municipal possui:

- Site institucional, com espaço direcionado ao servidor municipal;
- Reuniões mensais com secretários e coordenadores de equipes;
- Grupos de comunicação via aplicativo whatsapp;
- Rede de contato via e-mail institucional;
- Informativo individual quando necessário;
- Convocação quando necessário;
- Treinamentos de cunho informativos e/ou motivacional;

#### **Governança em tecnologia da informação:**

Quanto a tecnologia da informação, sistemas de informações e segurança existentes nos órgãos administrativos do Município de Luzerna, a mesma é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.111/2015 e é realizada através de solução de software de segurança da informação, contratada por empresa especializada, destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Luzerna e Fundo Municipal de Saúde.

#### **c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais**

**Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente:** A Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Luzerna atua de forma direta e indireta (através de parcerias) junto aos agricultores do município. No ano de 2020, a subsecretaria de agricultura manteve parceria, através da Lei 13.019 (Edital de chamamento público nº 002/2019; termo de colaboração nº 0005/2019) com a Associação de Desenvolvimento Rural de Luzerna, para Fomento a Agricultura Local, para execução de trabalhos junto aos agricultores como, plantio de milho e pastagens, silagem de milho, distribuição de

dejetos suínos, distribuição de cama de aves e corretivos agrícolas, além de serviços gerais de melhorias nas propriedades, totalizando cerca de 3.200 horas trabalhadas até novembro, pois em virtude do clima atípico deste ano (estiagem), os serviços ainda não terminaram. Mais de 150 famílias de agricultores atendidos. Tais serviços auxiliam o desenvolvimento das atividades agrícolas incentivando a produção e principalmente a permanência do agricultor no campo. O valor previsto para este projeto a Prefeitura Municipal foi de R\$ 150.000,00.

A subsecretaria disponibiliza aos agricultores uma Médica Veterinária, um Engenheiro Agrônomo, além de possuir um convênio junto a EPAGRI, objetivando assistência técnica e fomento junto aos agricultores, nas diversas áreas de atuação no município, com um foco especial na bovinocultura de leite, na qual é responsável pela receita de mais de 80% dos agricultores do município. Assim o município disponibiliza aos agricultores sêmen, nitrogênio e materiais utilizados na inseminação artificial, através do Programa de Melhoramento Genético onde em 2020 foram investidos aproximadamente R\$ 44.181,44, reais entre licitações e compras diretas.

O município ainda disponibiliza do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), onde em 2020 certificou um estabelecimento comercial (supermercado) de acordo com a legislação exigida. Para o ano de 2021 está em andamento a certificação de mais 4 (quatro) estabelecimentos.

Em virtude da pandemia do Covid-19, algumas ações como cursos e treinamentos aos agricultores que no ano de 2019 foram realizadas, no ano de 2020 acabaram não acontecendo.

#### Setor de Habitação e Assistência Social:

Habitação: Em 2020 houve a contratação do terceiro módulo do loteamento popular serenata, sendo 25 casas e 64 apartamentos, no total 89 famílias já assinaram junto a caixa e aguardam a construção de suas residências.

Assistência Social: Através do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS- foram executados os principais programas, PAIF e SCFV, e atendidas 500 famílias/ano, no objetivo de fortalecer os vínculos e evitar vulnerabilidades sociais. Também, através da Gestão da Assistência Social, foram atendidas pessoas que se enquadram na proteção social de média e alta complexidade. Ainda, 10 famílias acessaram o benefício eventual auxílio funeral e 225 famílias acessaram o benefício eventual cesta básica.

#### Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

A Escola Municipal São Francisco, única escola mantida pelo município de Luzerna, atendeu no ano de 2020, 850 alunos, com três unidades de funcionamento, porém com um único Projeto Político Pedagógico.

Dentre as adversidades enfrentadas diariamente na escola o maior desafio foi buscar soluções para agir perante a COVID-19. De acordo com a Organização Nacional de Saúde o coronavírus (SARS- CoV-2) surgiu na China em dezembro de 2019 e é responsável por causar infecções respiratórias que em populações imuno deprimidas, idosos ou com comorbidades pode os levar a óbito. A COVID- 19 por se tratar de um vírus com alto grau de contágio logo se disseminou por todo o mundo e, em 30 de janeiro de 2020 a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que se tratava de uma

pandemia e uma emergência de saúde pública de importância internacional. Desde então o mundo inteiro tem sofrido diante da pandemia de COVID- 19, a doença acarretou uma mudança de vida de milhões de pessoas e obrigou a população mundial a se adequar às novas formas de viver no distanciamento social (forma mais eficaz segundo as autoridades de saúde mundiais de combater a disseminação do vírus). Tal mudança atingiu diretamente as escolas obrigando-as a trabalhar de forma remota utilizando-se de ferramentas virtuais de ensino, o que envolveu um processo de aprendizagem para todos os servidores da educação além dos alunos.

No dia 18 de março, após Decreto Estadual de cancelamento das aulas presenciais e em consonância com o alerta da OMS (Organização Mundial de Saúde) para o Brasil de que a disseminação da doença se caracterizava uma pandemia, foram suspensas as aulas na Escola Municipal São Francisco. Imediatamente começaram as ações para minimizar os impactos pedagógicos e educacionais. Neste mesmo dia iniciaram-se o envio de atividades remotas para o Ensino Fundamental Anos Finais, dia 19/03/20 para os alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e no dia 20/03/20 para Pré-Escolar e Espaço de Primeira Infância. Também no dia 20/03/20 foram criadas a partir do 6º (sexto) ano as Salas Virtuais para postagem de material e atividades. Assim, durante todo o período , foram realizadas diversas ações entre reuniões virtuais com professores, reuniões com pais, aulas virtuais, visitas domiciliares, conselhos de classe e uma gama de atividades para garantir a efetividade das ações pedagógicas ofertadas pelo município, porém, nunca se perdeu de vista a criação de um plano para a volta escalonada das aulas presenciais que aconteceu no dia 03/11/2020 , com atendimento de todas os protocolos e diretrizes impostos nesse momento de pandemia de retorno gradativo das aulas presenciais no município de Luzerna.

Apesar de vivermos um ano difícil, é visível os avanços e conquistas pedagógicas adquiridas nesse período. Foi preciso transpor muitos obstáculos, reinventar e inovar as formas de ensinar e aprender. Toda comunidade escolar, gestores, professores, alunos, trabalhadores, pais e familiares acolheram o novo e juntos estão passo a passo superando os desafios num tempo nunca antes vivido para continuar fazendo de Luzerna uma referência de qualidade na educação.

Diretoria de Educação e Cultura: Em 2020 o Município iniciou o processo de chamada dos grupos culturais para parcerias via Lei 13.019/14, porém todo o processo foi cancelado devido ao alerta da OMS para a pandemia da COVID 19, o que resultou no isolamento social como uma das primeiras ações. Sendo assim as atividades culturais foram suspensas no Município, bem como os recursos financeiros destinados inicialmente para a área foram remanejados para ações de combate à COVID 19. As parcerias foram retomadas, com todos os protocolos necessários e com atividades online, a partir de novembro com a liberação de recursos federais pela Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc) para execução das atividades entre dezembro de 2020 à abril de 2021.

Secretaria de Saúde e Assistência Social: No ano de 2020 a equipe da saúde contou com 100% dos profissionais concursados. Foram mantidas as ações de promoção de saúde, com a continuidade dos grupos de ansiedade e de lactantes e o aprimoramento dos grupos de tabagismo, hiperdia, gestante bem com a prática do Yoga, todas essas práticas realizadas até o mês de março antes da pandemia de COVID -19 e da necessidade de isolamento social e cuidados extras com os grupos de risco. Por

ser um ano atípico, as atividades grupais e de educação continuada foram realizadas de maneiras diferenciadas e muitos acompanhamentos foram feitos de forma on line. Foi necessária a criação de um Centro de Triagem para a COVID 19 separado da estrutura de atenção primária, localizado no Município de Joaçaba -limítrofe à Luzerna – onde os profissionais foram parte contratados e partes do quadro de servidores da Saúde do Município. O Centro foi estruturado para a realização de de atendimentos específicos ao COVID, mas mesmo com essa estrutura as equipes continuaram atendendo toda a demanda de Atenção Básica do Município somados aos casos suspeitos de COVID – 19 , sendo uma média de 1.500 pacientes atendidos e monitorados. Quanto aos dados quantitativos, podemos destacar que na atenção básica foram realizadas mais de 16.535 consultas médicas, cerca de 1152 consultas odontológicas e 5 mil consultas de enfermagem, aproximadamente 310 consultas de fonoaudiologia, 651 de pediatria, 1007 de psicologia, e 11.399 atendimentos de técnicos em enfermagem.

A farmácia básica municipal dispensou em média 1.700.000 unidades farmacotécnicas de medicamentos no ano de 2020 e foi empenhado em Farmácia Básica um valor médio de R \$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). No que tange a média e alta complexidade, o Município de Luzerna abraçou a necessidade da população e pelo terceiro ano manteve o contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMARP e o valor investido totalizando R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil). Este investimento permitiu a diretoria de saúde realizar em média 50 consultas com especialistas e 2.000 exames de média ou alta complexidade como ressonâncias, tomografias e ultrassonografias. Dentro da promoção de saúde usamos muito das redes sociais via grupos de whatssap, mídia através de live e aplicativos de monitoramentos para atender a população. O trabalho constante da equipe na busca ativa dos pacientes de grupos de risco e mantendo a atividade do agente comunitário de saúde ao levar informações a população, as atividades pertinentes à Estratégia Saúde da Família foram mantidas dentro das normas de segurança e protocolos, sem grandes perdas em relação a continuidade dos tratamentos e a prevenção e promoção a Saúde.

Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária: A Secretaria trabalhou na manutenção de estradas vicinais no interior do município, bem como na manutenção das ruas e avenidas urbanas. A rede de esgotamento sanitário foi expandida em conjunto com o SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, sendo que atualmente mais de 90% da população urbana já é atendida pelo serviço. Diversas vias receberam ou estão a receber pavimentações, dentre as principais, o Contorno viário, a Av. Francisco Lindner, Rua Frei Sérgio Hilleshein, Rua São Francisco, Rua Fernando Katschor, Rua José Pedro Martendal, Rua da Amizade, Rua da Paz, Rua João Zeni, Rua Hercílio Luz, Rua Silvio Pascotto, Travessa esperança, dentre outras. Ocorreu a entrega da Escola São Francisco Unidade II, com início do ano letivo em fevereiro de 2019, contando ainda com a construção do refeitório, do auditório da escola nova, bem como a construção de mais 01 (uma) sala de aula decorrente do aumento da demanda de alunos. Houve continuidade das obras do projeto “Minha Casa, Minha Vida”, estando em fase final o Residencial Serenata, onde 121 famílias serão contempladas com a casa própria, com a entrega prevista para a primeira metade de 2021. Outra política importante da Secretaria foram os trabalhos de terraplanagem e afins executados nas propriedades rurais para implantação e/ou manutenção de atividades econômicas e

terraplanagens em áreas urbanas para a construção de edificações. Conforme previsto em lei e através da aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico foram realizadas horas máquinas de terraplanagens, para implantação de indústrias e empresas no município.

**II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA.**

	Funções SubFunções				Previsão orçamentária	Execução Financeira	Diferença Nomina	Diferença Percentual
04.122.0200.2.201	Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito				65.000,00	55.442,41	9.557,59	14,70
04.122.0200.2.202	Manutenção do Gabinete do Prefeito				471.837,02	429.818,31	42.018,71	8,91
04.122.0200.2.210	Manutenção da assessoria jurídica				293.184,62	287.650,55	5.534,07	1,89
04.124.0200.2.230	Manutenção da Controladoria				118.000,00	112.613,18	5.386,82	4,57
04.122.0200.2.240	Manutenção da Diretoria de Planejamento				286.000,00	264.080,01	21.919,99	7,66
06.182.0202.2.260	Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil				20.000,00	14.400,88	5.599,12	28,00
14.422.0200.2.270	Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Difusos - FMDDD				2,00	0,00	2,00	100,00
22.661.0201.2.280	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e administrativa da ITL - Incubadora				195.000,00	189.115,64	5.884,36	3,02
08.243.0203.2.290	Manutenção do Conselho Tutelar				195.000,00	178.614,52	16.385,48	8,40
28.843.0000.0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas				315.000,00	263.919,30	51.080,70	16,22
28.845.0000.0.303	Sentenças judiciais				92.000,00	90.394,25	1.605,75	1,75
04.122.0300.2.304	Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado.				230.739,16	230.739,16	0,00	0,00
04.131.0200.2.305	Publicidade Institucional e de Marketing				38.001,00	37.338,68	662,32	1,74
28.845.0000.0.301	Contribuição ao PASEP.				271.455,00	255.564,96	15.890,04	5,85
04.331.0300.2.301	Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão				150.000,00	128.419,44	21.580,56	14,39
04.122.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão				1.681.604,33	1.588.509,13	93.095,20	5,54
20.606.0401.2.420	Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agricultura				27.000,00	23.150,87	3.849,13	14,26
20.606.0401.2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente				587.000,00	524.600,66	62.399,34	10,63
18.541.0401.2.430	Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente				35.057,00	23.175,00	11.882,00	33,89
20.608.0401.2.440	Administração e execução do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário/Fundeagro				1,00	0,00	1,00	100,00



20.608.0401.2.460	Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR	3,00	0,00	3,00	100,00
15.451.0400.1.401	Construção de ponte entre Luzerna e Herval d'Oeste	1,00	0,00	1,00	100,00
15.451.0400.1.402	Acesso ao Loteamento Serenata	5.149.400,00	1.880.501,38	3.268.898,62	63,48
15.451.0400.2.401	Benefícios a pessoal e estagiários - Secretaria de Serviços Integrados	1,00	0,00	1,00	100,00
15.452.0400.2.403	Manutenção da iluminação pública	396.802,49	380.361,61	16.440,88	4,14
15.451.0400.2.406	Manutenção dos serviços na área urbana	5.677.942,19	4.507.692,30	1.170.249,89	20,61
15.782.0400.2.405	Benefícios a pessoal e estagiários - Rural	140.000,00	135.041,89	4.958,11	3,54
15.782.0400.2.407	Manutenção dos serviços na área rural	2.238.546,94	1.801.986,04	436.560,90	19,50
15.451.0400.2.404	Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos	77.707,33	67.605,08	10.102,25	13,00
15.451.0400.2.408	Manutenção e conservação de prédios públicos	640.001,00	538.161,21	101.839,79	15,91
06.181.0010.2.450	Manutenção do convênio rádio-patrolha	370.000,00	297.374,94	72.625,06	19,63
06.181.0010.2.451	Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros	155.918,06	113.831,33	42.086,73	26,99
06.181.0010.2.452	Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito	689.384,13	209.017,63	480.366,50	69,68
08.244.0601.2.601	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social	87.000,00	75.539,05	11.460,95	13,17
08.244.0601.2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	474.272,32	368.844,41	105.427,91	22,23
08.244.0601.2.604	Concessão de benefícios eventuais	30.132,65	15.801,24	14.331,41	47,56
08.244.0601.2.606	Manutenção da Assistência Social	307.307,69	275.997,70	31.309,99	10,19
08.241.0601.2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso	24.024,33	21.933,90	2.090,43	8,70
08.243.0603.2.630	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência	12.140,72	550,00	11.590,72	95,47
16.122.0605.2.640	Administração e execução do Fundo de Habitação	108.992,06	104.869,08	4.122,98	3,78
12.365.0701.2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche	301.263,36	211.621,14	89.642,22	29,76
12.365.0701.2.702	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar	151.959,27	117.621,79	34.337,48	22,60
12.361.0701.2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental	441.571,96	335.014,04	106.557,92	24,13
12.365.0701.2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche	105.227,10	77.000,40	28.226,70	26,82
12.365.0701.2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	54.449,00	41.684,34	12.764,66	23,44
12.361.0701.2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental	238.763,00	199.213,62	39.549,38	16,56

12.122.0701.2.708	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)	240.002,00	224.459,78	15.542,22	6,48
12.365.0701.2.709	Manutenção da Educação - Creche	1.397.308,90	1.252.336,12	144.972,78	10,38
12.365.0701.2.710	Manutenção da Educação - Pré escola	720.201,00	625.138,41	95.062,59	13,20
12.361.0701.2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	3.470.613,06	2.961.879,86	508.733,20	14,66
12.361.0701.2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica	486.825,82	215.974,28	270.851,54	55,64
12.364.0702.2.720	Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior	20.000,00	14.250,70	5.749,30	28,75
12.363.0702.2.721	Manutenção do ensino profissionalizante	27.970,00	4.575,00	23.395,00	83,64
12.367.0703.2.722	Atendimento aos deficientes físicos e mentais	90.377,17	66.545,27	23.831,90	26,37
27.812.0704.2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes	310.503,56	166.678,66	143.824,90	46,32
13.392.0706.2.740	Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória e Promoção do comércio local	91.000,00	41.615,11	49.384,89	54,27
13.392.0706.2.750	Administração e execução do Fundo da Cultura	64.171,20	54.171,20	10.000,00	15,58
10.301.0500.2.501	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde	425.000,00	375.247,77	49.752,23	11,71
10.301.0500.2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica	4.201.001,33	4.002.610,44	198.390,89	4,72
10.301.0500.2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade	395.912,00	294.778,47	101.133,53	25,54
10.122.0500.2.504	Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)	308.040,28	268.348,99	39.691,29	12,89
10.304.0500.2.505	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	115.474,31	92.060,77	23.413,54	20,28
10.301.0500.2.506	Assistência Farmacêutica de Atenção Básica	690.578,25	640.466,96	50.111,29	7,26
10.302.0500.2.507	Assistência Farmacêutica de Média Complexidade	90.000,00	33.137,86	56.862,14	63,18
10.304.0500.2.511	Bem-Estar Animal	15.000,00	9.045,00	5.955,00	39,70
01.031.0100.2.101	Manutenção da Câmara de Vereadores	699.000,00	571.907,99	127.092,01	18,18
	<b>TOTAL</b>	36.803.670,61	28.390.039,71	8.413.630,90	22,86

Comentários das ações realizadas parcialmente e/ou não realizadas:

Tivemos funções/ações que tiveram receitas superestimadas e a arrecadação foi menor do que a prevista, ocorrendo contenção de gastos, como o caso da ação "Manutenção do convênio com as Polícias Civil e Militar - multas de trânsito".

Mas a grande maioria das funções/ações previstas para 2020 que possuem diferenças significativas ocorreram devido ao impacto da pandemia mundial da COVID 19 e do isolamento social necessário, que acarretou em suspensões de contratos, de aulas presenciais, de transporte escolar, de atividades culturais, diminuindo em muito as previsões de gastos em várias rubricas distribuídas em todas as áreas da Prefeitura.

Já a ação “Acesso ao Loteamento Serenata” foi realizada uma análise técnica da obra e foram identificados uso de materiais que não estavam de acordo com o contratado. Devido a esse fato, a obra foi suspensa temporariamente para os ajustes e adequações técnicas necessárias, sendo as despesas menores que as previstas, portanto, ficando para uso em 2021.

Nas ações “Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade” ocorreu uma sobra devido a diminuição das viagens “Tratamento Fora do Domicílio- TFD” ocasionadas pela Pandemia da COVID 19.

Nas ações “Assistência Farmacêutica de Média Complexidade” a sobra foi devido a previsão de recurso para medicamento via sentença judicial que acabou não sendo utilizada pelo paciente.

### III - informações e análise sobre a execução do plano plurianual e prioridades escolhidas pelo Município na LDO, bem como a execução das metas escolhidas pela população em audiência pública.

Códigos	Especificações	Escolhidas pela população? S/N	% da execução até o final do exercício	Diferença Percentual
04.122.0200.2.201	Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito	N	85,30	14,70
04.122.0200.2.202	Manutenção do Gabinete do Prefeito	N	91,09	8,91
04.122.0200.2.210	Manutenção da assessoria jurídica	N	98,11	1,89
04.124.0200.2.230	Manutenção da Controladoria	N	95,43	4,57
04.122.0200.2.240	Manutenção da Diretoria de Planejamento	N	92,34	7,66
06.182.0202.2.260	Administração e execução do Fundo de Emergência da Defesa Civil	N	72,00	28,00
14.422.0200.2.270	Administração e Execução do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Difusos - FMDDD	N	0,00	100,00
22.661.0201.2.280	Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e administrativa da ITL - Incubadora	N	96,98	3,02
08.243.0203.2.290	Manutenção do Conselho Tutelar	N	91,60	8,40
28.843.0000.0.302	Juros, encargos e amortização de dívidas	N	83,78	16,22
28.845.0000.0.303	Sentenças judiciais	N	98,25	1,75
04.122.0300.2.304	Manutenção de entidades em que o Município seja associado e/ou consorciado.	N	100,00	0,00
04.131.0200.2.305	Publicidade Institucional e de Marketing	N	98,26	1,74
28.845.0000.0.301	Contribuição ao PASEP.	N	94,15	5,85
04.331.0300.2.301	Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e Gestão	N	85,61	14,39
04.122.0300.2.302	Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	N	94,46	5,54
20.606.0401.2.420	Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agricultura	N	85,74	14,26

20.606.0401.2.421	Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente	N	89,37	10,63
18.541.0401.2.430	Administração e execução do Fundo do Meio Ambiente	N	66,11	33,89
20.608.0401.2.440	Administração e execução do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário/Fundeagro	N	0,00	100,00
20.608.0401.2.460	Administração e Execução do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR	N	0,00	100,00
15.451.0400.1.401	Construção de ponte entre Luzerna e Herval d'Oeste	N	0,00	100,00
15.451.0400.1.402	Acesso ao Loteamento Serenata	N	36,52	63,48
15.451.0400.2.401	Benefícios a pessoal e estagiários - Secretaria de Serviços Integrados	N	0,00	100,00
15.452.0400.2.403	Manutenção da iluminação pública	N	95,86	4,14
15.451.0400.2.406	Manutenção dos serviços na área urbana	N	79,39	20,61
15.782.0400.2.405	Benefícios a pessoal e estagiários - Rural	N	96,46	3,54
15.782.0400.2.407	Manutenção dos serviços na área rural	N	80,50	19,50
15.451.0400.2.404	Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos	N	87,00	13,00
15.451.0400.2.408	Manutenção e conservação de prédios públicos	N	84,09	15,91
06.181.0010.2.450	Manutenção do convênio rádio-patrolha	N	80,37	19,63
06.181.0010.2.451	Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros	N	73,01	26,99
06.181.0010.2.452	Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito	N	30,32	69,68
08.244.0601.2.601	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social	N	86,83	13,17
08.244.0601.2.603	Manutenção do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social	N	77,77	22,23
08.244.0601.2.604	Concessão de benefícios eventuais	N	52,44	47,56
08.244.0601.2.606	Manutenção da Assistência Social	N	89,81	10,19
08.241.0601.2.610	Administração e execução do Fundo do Idoso	N	91,30	8,70
08.243.0603.2.630	Administração e execução do Fundo da Infância e Adolescência	N	4,53	95,47
16.122.0605.2.640	Administração e execução do Fundo de Habitação	N	96,22	3,78
12.365.0701.2.701	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche	N	70,24	29,76
12.365.0701.2.702	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar	N	77,40	22,60
12.361.0701.2.703	Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental	N	75,87	24,13
12.365.0701.2.704	Manutenção da merenda escolar - Creche	N	73,18	26,82
12.365.0701.2.705	Manutenção da merenda escolar - Pré escola	N	76,56	23,44

12.361.0701.2.706	Manutenção da merenda escolar - Fundamental	N	83,44	16,56
12.122.0701.2.708	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)	N	93,52	6,48
12.365.0701.2.709	Manutenção da Educação - Creche	N	89,62	10,38
12.365.0701.2.710	Manutenção da Educação - Pré escola	N	86,80	13,20
12.361.0701.2.711	Manutenção da Educação - Fundamental	N	85,34	14,66
12.361.0701.2.712	Manutenção do Transporte Escolar - educação básica	N	44,36	55,64
12.364.0702.2.720	Manutenção do Transporte Escolar - ensino superior	N	71,25	28,75
12.363.0702.2.721	Manutenção do ensino profissionalizante	N	16,36	83,64
12.367.0703.2.722	Atendimento aos deficientes físicos e mentais	N	73,63	26,37
27.812.0704.2.730	Manutenção da Diretoria de Esportes	N	53,68	46,32
13.392.0706.2.740	Apoio para a Difusão Cultural, Resgate da Memória e Promoção do comércio local	N	45,73	54,27
13.392.0706.2.750	Administração e execução do Fundo da Cultura	N	84,42	15,58
10.301.0500.2.501	Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde	N	88,29	11,71
10.301.0500.2.502	Manutenção do bloco da Atenção Básica	N	95,28	4,72
10.301.0500.2.503	Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade	N	74,46	25,54
10.122.0500.2.504	Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)	N	87,11	12,89
10.304.0500.2.505	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	N	79,72	20,28
10.301.0500.2.506	Assistência Farmacêutica de Atenção Básica	N	92,74	7,26
10.302.0500.2.507	Assistência Farmacêutica de Média Complexidade	N	36,82	63,18
10.304.0500.2.511	Bem-Estar Animal	N	60,30	39,70
01.031.0100.2.101	Manutenção da Câmara de Vereadores	N	81,82	18,18
		<b>TOTAL</b>	<b>77,14</b>	<b>22,86</b>

**VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:**

Restos a pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	Saldo
Não processados	376.683,62	31.711,91	303.184,62	41.787,09
Processados	652.318,62	13.346,33	638.972,29	0,00
Total	1.029.002,24	45.058,24	942.156,91	41.787,09

### Saldo dos Restos a Pagar

Saldo para 2020: R\$ 41.787,09 (não processado). São despesas que não puderam ser pagas ou liquidadas no exercício de 2020 devido à espera da finalização da execução do serviço.

### VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios:

Não houve valores mensais repassados no exercício de 2020 ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios.

### VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação:

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município	
Saldo do ano anterior	R\$ 945.192,63
Atualizações	
Recebimentos	R\$ 71.320,78
Cancelamentos (relação custo benefício da cobrança)	--
Renúncia Fiscal	--
Saldo em 01-01-2021 *	R\$ 1.155.156,48*

\* Valor após a inscrição dos débitos de 2020. Data da inscrição: 01/01/2021

a) Das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor:	
Quantidade de ações ajuizadas	7
Valor ajuizado até o final do exercício	R\$ 11.165,96

c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância: (2021)	
Saldo da Dívida Ativa	
Janeiro	R\$ 945.192,63
Fevereiro	R\$ 965.063,01
Março	R\$ 964.401,12
Abril	R\$ 960.444,15
Maiο	R\$ 960.494,04
Junho	R\$ 966.700,93
Julho	R\$ 960.743,59
Agosto	R\$ 957.938,62
Setembro	R\$ 957.890,55
Outubro	R\$ 949.590,05
Novembro	R\$ 947.287,43
Dezembro	R\$ 941.895,93

O município atuou para a recuperação de crédito na forma de cobrança administrativa, por intermédio de envio de cartas registradas propondo o parcelamento administrativo das

dívidas. Também existe o convênio com o SPC (Sistema de Proteção ao Crédito) para inscrição dos devedores.

**d) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e**

**e) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos**

O Município de Luzerna mantém no ano de 2020 em seus quadros apenas um Fiscal concursado, o qual exerce as funções de Fiscal de Tributos. Em resposta a informação solicitada no **Item – “Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos”**, podemos destacar as seguintes ações de caráter continuado:

- Parcerias:
  - O Município firmou parceria com o Ministério Público no Programa Saúde Fiscal dos Municípios, no qual atuamos para ampliação na cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de determinados seguimentos, como dos Cartórios e Bancos, prática essa que vem sendo implantada e obtendo um ótimo retorno. Participação em reuniões de debate com membros do MP, onde foram discutidos temas como “Fiscalização e Crimes contra a Ordem Tributária” e ações para melhorar os processos de fiscalização;
- Como membro do GAAVA – Grupo de Acompanhamento da Apuração do Valor Adicionado:
  - Efetuamos ações e julgamentos de 1ª instância de processos iniciados por outros municípios sempre buscando uma melhor e mais justa distribuição do Valor Adicionado de cada ente do Estado de Santa Catarina. O VA tem por base a arrecadação do ICMS imposto que por determinação constitucional é dever do Estado fiscalizar, situação que os municípios não podem e não devem deixar de observar através da realização e com um trabalho político e de conscientização por parte dos empresários, desta forma agimos para identificar e combater possível evasão e sonegação de tributos.
  - A fiscalização acompanha o desempenho das atividades de Produção Agropecuária do município, onde no ano de 2020 através de um trabalho de monitoramento e diálogo direto com as empresas foi possível reverter e agregar ao movimento econômico de Luzerna, valores referentes à produção agropecuária não informada na DIME das empresas que adquirem esses insumos e produtos dos agricultores de Luzerna, o que terá reflexos no montante de retorno ao município. Mantemos ainda em funcionamento a Sala do Empreendedor uma parceria com o SEBRAE, buscando a orientação e auxílio aos empresários locais objetivando um desenvolvimento dos pequenos e médios empreendedores.
- Utilizando auxílio em sistemas e softwares de gestão tributária:

- Buscamos sempre formas ágeis de fiscalizar as ações dos empresários evitando assim a fuga de divisas combatendo a evasão e à sonegação de tributos, neste sentido podemos citar o Consórcio CIGA – Consorcio de Informática na Gestão Pública através do G-Simples, o município consegue ter um maior controle das empresas que estão no Simples Nacional e como está sendo a sua movimentação, E para melhorar esse controle, o município dispõe de um sistema de Nota Fiscal eletrônica, o qual deve ser utilizado por todas as empresas prestadoras de serviço, facilitando também o controle dos tributos devidos e evitando a sonegação.
- Notificação:
  - Os Contribuintes inadimplentes com os Tributos, impostos e taxas próprios do Município de Luzerna são notificados e cientificados da necessidade do pagamento dos mesmos e das possíveis sanções as quais estão sujeitos de acordo com o que prevê o Código Tributário Municipal na Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Membro e participante do Polo de Inovação do vale do Rio do Peixe - INOVALE: Agente de Inovação representante do Município de Luzerna junto ao Projeto Polo de Inovação do Vale do Rio do Peixe – INOVALE como Associado, participação nos eventos promovidos pelo Polo INOVALE buscando disseminar a cultura empreendedora, da liderança e da inovação nas pessoas e organizações; contribuir para o desenvolvimento de empreendimentos inovadores; incentivar e orientar a implementação da inovação em empresas estabelecidas; propiciar um ambiente favorável para a atração e fixação de empresas na região, fomentando novos negócios e abertura de empresas de base tecnológica, bem como fortalecer a parceria com a Incubadora Tecnológica de Luzerna – ITL. Considerando o ano de 2020 como um período atípico em virtude da Pandemia provocado pelo Corana Vírus, podemos destacar como um ano bom para os negócios e as atividades das indústrias, comércio e agricultura de Luzerna.

**f) Do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal:**

As renúncias que ocorreram no ano de 2020 são relacionadas a descontos de pagamento antecipado de impostos, por exemplo, pagamento antecipado do IPTU e aquelas previstas na Lei nº 615/2005 referente a Incentivos Fiscais para novas empresas estabelecidas no município.

**b) Dos créditos baixados em razão de prescrição:**

Não houveram baixas de créditos inscritos em dívida ativa no ano de 2020

**IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais**



**ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:**

**a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:**

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento).

II - Estados: 60% (sessenta por cento).

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:(.....)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

**Despesa com Pessoal:**

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	Prudencial	57,0%	R\$ 14.816.576,94	48,11	R\$ 12.503.026,37

	Máximo	60,0%	R\$ 15.596.396,78		
Executivo	Prudencial	51,3%	R\$ 13.329.775,69	46,19	R\$ 12.003.251,22
	Máximo	54,0%	R\$ 14.031.342,83		
Legislativo	Prudencial	5,7%	R\$ 1.486.801,25	1,92	R\$ 499.775,15
	Máximo	6,0%	R\$ 1.565.053,95		

**Operações de Crédito:** R\$ 36.814,30 em 2020.

Demonstrativo	No Período	Até Período
Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	25.983.968,21	-20,01
<b>Total Considerado para Fins de Apuração</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Limite Geral Definido Por Resolução	31.301.078,96	120,00%
Limite Alerta	28.170.971,06	

**Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:**

ESPECIFICAÇÃO	2020		
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	29.360.000,00	30.814.700,54	- 1.454.700,54
Receitas Primárias (I)	26.250.126,00	29.021.803,39	- 2.771.677,39
Despesa Total	29.360.000,00	25.589.197,05	3.770.802,95
Despesas Primárias (II)	28.860.000,00	25.325.277,75	3.534.722,25
Resultado Primário (III) = (I – II)	- 2.609.874,00	3.696.525,64	- 6.306.399,64
Resultado Nominal	3.500.000,00	3.556.840,62	- 56.840,62
Dívida Pública Consolidada	5.216.841,11	1.919.516,43	3.297.324,68
Dívida Consolidada Líquida	3.216.841,11	- 5.200.493,83	8.417.334,94

**X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal:**

A Constituição Federal e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

#### **Aplicação de Recursos em Saúde 15% -**

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 3.591.955,57 correspondente a 19,56% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 837.388,41 equivalente a 4,56%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
---	---------------------

Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	18.363.781,04
Despesas por Função/Subfunção (VI)	3.591.955,57
Deduções (VII+VII)	0,00
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	3.591.955,57
Mínimo a ser aplicado	2.754.567,15
Aplicação à maior	837.388,41
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	19,56
Superávit	4,56 %

### **Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -**

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 5.155.090,00 correspondente a 27,14% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 406.480,93 que representa SUPERÁVIT de 2,14% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

<b>Demonstrativo da Despesa Empenhada</b>	<b>No Exercício</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	R\$ 18.994,436,26
Despesas por função/subfunção(IX)	R\$ 5.155.090,00
Deduções(X+XI)	R\$ 1.747,45
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	R\$ 817.411,62
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	R\$ 1.747,45
Mínimo a ser aplicado	R\$ 4.748.609,06
Aplicado à Maior	R\$ 406.480,93
Percentual aplicado	27,14
Superávit	2,14 %

### **Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica**

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste

artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 3.104.252,85 correspondente a **78,65 %** dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior equivalente a 18,65% CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Em relação às transferências do FUNDEB o município enviou R\$ 3.128.838,39 e recebeu R\$ 3.946.250,01 resultando em um superávit de R\$ 817.411,62. Já em relação à aplicação financeira dos recursos do FUNDEB, houve um superávit financeiro na ordem de R\$ 733,15.

#### **Avaliação do cumprimento de aplicação mínima dos 95% dos recursos do Fundeb**

Ocorreu a aplicação mínima dos 95% dos recursos do FUNDEB, sendo gastos efetivamente R\$ 3.845.990,59 que correspondem a **97,46%** dos recursos do FUNDEB.

#### **XVI - Demonstrativo dos gastos com divulgação, publicidade e propaganda por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:**

Discriminação	Despesa Liquidada Anual
Despesa com publicidade legal (publicação de leis, atos administrativos, licitações, etc)	R\$ 10.781,16
Demais despesas com publicidade e divulgação contratadas com terceiros (campanhas de esclarecimentos, divulgação de eventos, divulgação ou publicidade de programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos).	R\$ 111.109,14
TOTAL	<b>R\$ 121.890,30</b>

#### **XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:**

Nº do Termo	Data	Valor acordado	Valor repassado	Valor a Receber	Restos a pagar inscritos
PAR Nº 202001660-5	12/12/2020	R\$ 67.899,89	R\$ 0,00	R\$ 67.899,89	R\$ 53.844,00

#### **XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:**

O ano de 2020 foi atípico em relação a outros anos devido a pandemia mundial que afetou, além da área da saúde, todas as demais áreas de políticas públicas atendidas pelo Município.

Com os reflexos da pandemia ocasionada pela COVID 2019, o município teve um aumento de mais de 150% no fornecimento do benefício eventual Cesta Básica. Vários municípios, trabalhadores informais, perderam sua única fonte de renda, fato este que gerou uma grande demanda na área social. O Centro de Referência da Assistência Social do Município identificou que o distanciamento social ocasionou grandes problemas relacionados à depressão, principalmente em idosos e deficientes.

Na área econômica do Município o impacto foi menor, devido aos fatos de que algumas receitas tiveram queda porém foram compensadas por aumento em outras e, aliado as medidas administrativas para manter o equilíbrio, editadas através do Decreto nº 2924/2020 foi possível, de certa forma, equacionar a situação financeira do Município em 2020.

A Lei federal nº 13.979/2020 que dispõem sobre medidas de enfrentamento à pandemia da COVID 19 no âmbito das licitações e contratações com o poder público determina em seu artigo 4, § 2º que todas as aquisições relacionadas à Covid 19 devem estar disponibilizadas nos sites oficiais dos entes federados. Sendo assim encaminhamos o link de acesso as licitações, contratos e compras relacionadas à Covid 19 no Município:

<https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/recursos.faces?mun=2fCnljTKmlg=>

Além da pandemia de COVID-19, o município decretou em duas ocorrências “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE: ESTIAGEM - 1.4.1.0.0, CONFORME IN 02/2019”, a primeira em 06/04/2020 por meio do Decreto 2915/20, e novamente em 06/11/2020 por meio do Decreto 3016/20, desses decretos resultaram as despesas dos empenhos 1673, 1928 e 3584, no valor total de R\$ 8.585,00.

Do ciclone bomba que atingiu o estado em 30/06, os estragos não foram significativos para decretação de emergência, no entanto ocorreram despesas empenhadas sob o nº 2211, 2242 e 2498, no valor de R\$ 10.198,70.

Em 14/08 uma série de tornados atingiu a região, o que resultou nas despesas dos empenhos 2529 e 2720 no valor de R\$ 1.617,18.

**XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:**

Não ocorreram recomendações nos três últimos exercícios.

**XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):**

**LEI MUNICIPAL Nº 136/2015**

<b>METAS PNE</b>	<b>METAS PEE</b>	<b>METAS PME</b>	<b>Situação no Município</b>	<b>Avaliação da Meta</b>
Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Universalizar, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.	1 - Universalizar, até 2015, o atendimento escolar das crianças de quatro e cinco anos, e ampliar até 2018 a oferta da educação infantil de forma a atender 90% das crianças até três anos de idade.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.	2 - Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos, garantindo que 95% dos alunos concluam a etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste Plano.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Articulando ações com a rede estadual para atingir percentual da meta.
Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	Universalizar, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Nacional de Educação, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Universalizar, para o público da educação especial de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, do Artigo 163 da Constituição Estadual e do Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência deste Plano.	4 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Alfabetizar todas as crianças aos 06 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos de idade no ensino fundamental.	5 - Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100% (exceto crianças com laudo médico)
Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40%	6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida.

atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.	(quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.	públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos de educação básica.																		
Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB: <table border="1"> <thead> <tr> <th>IDEB</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Anos iniciais do ensino fundamental</td> <td>5,8</td> <td>6,0</td> <td>6,3</td> </tr> <tr> <td>Anos finais do ensino fundamental</td> <td>5,5</td> <td>5,7</td> <td>6,0</td> </tr> <tr> <td>Ensino médio</td> <td>4,7</td> <td>5,2</td> <td>5,4</td> </tr> </tbody> </table>	IDEB	2015	2017	2019	Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	Ensino médio	4,7	5,2	5,4	7 - Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as metas projetadas no IDEB para a rede pública nos Anos Iniciais e Anos Finais.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Superou a meta prevista.
IDEB	2015	2017	2019																	
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3																	
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0																	
Ensino médio	4,7	5,2	5,4																	
Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	8 - Elevação da escolaridade média da população de 18 a (29) anos	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida																
Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	9 - Elevar a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida																
Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.	10 - Oferecer condições de acesso às matrículas de Educação de Jovens e Adultos.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%																
Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.	11 - Oferecer pelo menos 25% das matrículas a jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino médio e triplicar a matrícula em educação profissional técnica de nível médio.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%																
Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos,	Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da	12 - Incentivar o ingresso no ensino superior para a população de 18 a 24 anos e demais faixas etárias posteriores, principalmente, no segmento público.		Meta alcançada em 100%																



assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.			
Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.	13 - Cobrar a melhoria da qualidade da educação superior regional pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior, bem como nas avaliações do Enade.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.	14 - Incentivar a busca pela formação na pós-graduação nas modalidades lato sensu e stricto sensu, principalmente, para os profissionais da educação.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.	15 - Garantir, em regime de colaboração entre União, o Estado e o município de Luzerna, que todos os professores de Educação Básica possuam formação específica de licenciatura em nível superior, na área em que atuam.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	16 - Elevar o número de professores da Educação Básica em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, garantindo a todos formação continuada na área de sua atuação.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida
Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.	17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a considerar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, dentro do prazo de vigência deste PME.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta parcialmente atingida
Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação	Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do	18 - Assegurar a revisão do Plano de Carreira para os profissionais do magistério, de forma sistemática.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%

básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano.			
Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Municípios, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos.	19 - Garantir condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%
Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.		20 - Manter e ampliar os investimentos na educação municipal, dentro do prazo de vigência deste plano e pleitear, em regime de colaboração, a obtenção de recursos e programas junto ao Estado e a União.	Atendimento conforme a meta estabelecida.	Meta alcançada em 100%

## **XXII - Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.**

Sem registro de outras informações solicitadas pelo Tribunal de Contas no exercício de 2020 para o município de Luzerna.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando:

- Que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2020 foram satisfatórios, ocorrendo o cumprimento dos requisitos legais quanto a percentuais de aplicações em Saúde, Educação e FUNDEB;
- Que ocorreu o cumprimento, também satisfatório, do Plano Plurianual, das metas e prioridades escolhidas pelo Município na Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;
- Que ocorreu o acompanhamento e a observância aos gastos com pessoal, sendo que os percentuais inclusive diminuíram de 2019 para 2020;
- A observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Que devido à pandemia mundial da COVID 19 e o necessário isolamento social, vários servidores tiveram acesso a treinamentos e atualizações dentro das suas áreas específicas, de forma on-line, o que ampliou bastante o acesso à capacitação e formação e sem custos na grande maioria dos cursos.

Nestes termos, o Controle Interno do Município de Luzerna considera as contas do exercício de 2020 adequadas às questões legais, bem como avalia que ocorreu uma gestão financeira responsável das contas públicas no município no período.

Luzerna, fevereiro de 2021.

Vanusca Silva  
Controle Interno